

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
 Coordenação de Licitações e Contratos

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2022 – COPEL**

**O MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **13.824.248/0001-19**, com sede à Praça Jayme Barros, nº 64 – CEP: 44.280-000, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **José Alves da Cruz**, portador do RG nº **93578075 - SSP/BA** e inscrito no CPF sob nº **118.096.805-06**, residente e domiciliado à Travessa Sete de Setembro - Centro – Teodoro Sampaio-BA e as empresas **PEDRO FREITAS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.132.639/0001-19**, situada à Praça Flaviano Freire de Lima, 54 - Centro – CEP: 44.230-000 – Amélia Rodrigues - BA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Pedro Freitas Oliveira, portador do RG nº 1.807.509-68 e inscrito no CPF sob o nº 221.030.235-87 e **CARINE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA – COFS COMÉRCIO EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.962.061/0001-14**, situada à 1ª Travessa 2 de Julho de Periperi, nº 001 - Periperi - CEP: 40.720-011 - Salvador – BA, representada neste ato por sua representante legal Sra. Carine Oliveira Ferreira da Silva, portadora do RG nº 08.452.428-65 e inscrita no CPF sob o nº 825.767.345-53, doravante denominadas PROMITENTES FORNECEDORAS, formalizam a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2022**, oriundo do Processo Administrativo Nº **126/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024/19 e os Decretos Municipais nº 72/2013 e nº 008/2016, segundo as cláusulas e condições a seguir.

### 1) OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFAS PLÁSTICAS DE 500ML, ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM COPOS DE 300 ML,**

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ nº 13.824.248/0001-19  
 Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio - BA | Telefone (75) 3237-2137  
[licitacaocontrato216@gmail.com](mailto:licitacaocontrato216@gmail.com) / [www.teodorosampaio.ba.gov.br](http://www.teodorosampaio.ba.gov.br)

1/12

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Coordenação de Licitações e Contratos

**RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO P-13 E BOTIJÃO COMPLETO GLP ENVASADO 13 KG (COM VASILHAME)**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais Órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, conforme **ANEXO I** do Edital da licitação em epígrafe.

## **LOTE I – GÁS LIQUEFEITO**

EMPRESA (razão social): PEDRO FREITAS DE OLIVEIRA ME							INSCRIÇÃO ESTADUAL: 050.975.635				CNPJ Nº 03.132.639/0001-19					
ENDERECO: Praça Flaviano Freire de Lima, 54 – Centro – Amélia Rodrigues-BA							TEL.: (75) 3242-1449									
e-mail: <a href="mailto:pedro.brasilgas@gmail.com">pedro.brasilgas@gmail.com</a>							CEP: 44.230-000									
REPRESENTANTE: Pedro Freitas Oliveira							TEL. PARA CONTATO: (75) 3242-1449									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	TOTAL QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	ÓRGÃOS PARTICIPANTES									
							ADMINISTRAÇÃO	SÁÚDE	EDUCAÇÃO	ASSISTÊNCIA SOCIAL						
1	Gás liquefeito do petróleo, acondicionado em botijão de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT.	RECARGA	960	ULTRA GAZ	111,00	106.560,00	300	60	400	200						
2	Botijão completo GLP envasado 13 kg (com vasilhame)	UND	30	ULTRA GAZ	250,00	7.500,00	10	10	-	10						
TOTAL GERAL LOTE I						R\$ 114.060,00										

## **LOTE II – ÁGUA MINERAL**

**EMPRESA** (razão social): **CARINE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA – COFS COMÉRCIO FIRELLI**

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ nº 13.824.248/0001-19  
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio - BA | Telefone (75) 3237-2137  
[licitacaocontrato216@gmail.com](mailto:licitacaocontrato216@gmail.com) | [www.teodorosampaio.ba.gov.br](http://www.teodorosampaio.ba.gov.br)

2/12

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
 Coordenação de Licitações e Contratos

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 164.476.790      **CNPJ N°** 35.962.061/0001-14

**ENDEREÇO:** 1ª Travessa 2 de Julho de Periperi, nº 001 - Periperi – Salvador/BA

**TEL.:** (71) 9 8180-4617

**e-mail:** [cofscomercio@gmail.com](mailto:cofscomercio@gmail.com)

**CEP:** 40.720-011

**REPRESENTANTE:** Carine Oliveira Ferreira da Silva

**TEL. PARA CONTATO:** (71) 9 8180-4617

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UND</b>	<b>TOTAL QUANT.</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>SECRETARIAS</b>			
							<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>SAÚDE</b>	<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
01	Água mineral, em garrafões de polietileno, com capacidade para 20 (vinte) litros, sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das Normas mais atuais de Segurança e Higiene). A base de troca.	UND	1.100	MIL FONTES	6,30	6.930,00	300	700	-	100
02	Água mineral, em garrafões de polietileno, com capacidade para 20 (vinte) litros, sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das Normas mais atuais de Segurança e	UND	120	MIL FONTES	29,46	3.535,20	50	20	-	50

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ nº 13.824.248/0001-19  
 Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio - BA | Telefone (75) 3237-2137  
[licitacaocontrato216@gmail.com](mailto:licitacaocontrato216@gmail.com) / [www.teodorosampaio.ba.gov.br](http://www.teodorosampaio.ba.gov.br)

3/12

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
 Coordenação de Licitações e Contratos

	Higiene). Com vasilhamem.			MIL FONTES			500	360	-	200
03	Água mineral sem gás em garrafas plásticas de 12 x 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7. Acondicionadas em fardos de no máximo 12 unidades cada.	FAR DO C/ 12	1.060		10,70	11.342,00				
04	Água mineral natural sem gás, acondicionada em copos de 300 ml, caixa com 48 unidades, com tampa de alumínio embalagem prática para consumo imediato, com certificados de autorizações dos órgãos componentes e com validade para 12(doze), meses	CX C/48	560	MIL FONTES	28,50	15.960,00	200	10	250	100
<b>TOTAL GERAL LOTE II</b>									R\$ . 37.767,20	

**1.2** Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da (s) futura (s) Contratação (ões) que venha (m) a ser firmado (s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

**1.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## 2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ nº 13.824.248/0001-19  
 Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio - BA | Telefone (75) 3237-2137  
[licitacaocontrato216@gmail.com](mailto:licitacaocontrato216@gmail.com) / [www.teodorosampaio.ba.gov.br](http://www.teodorosampaio.ba.gov.br)

4/12

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
 Coordenação de Licitações e Contratos

**2.1** A validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

### 3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**3.1** Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

**3.2** Os órgãos participantes deverão:

- a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

### 4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

**4.1** Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 72/2013 e Decreto Municipal nº 008/2016, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

**4.1.1** O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

**4.2** Cabe ao fornecedor beneficiário Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pelo não fornecimento decorrente de adesão, aceitação ou desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3** As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3.1** O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4.4** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

**4.5** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.6** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.7** Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

### 5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ nº 13.824.248/0001-19  
 Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio - BA | Telefone (75) 3237-2137  
[licitacaocontrato216@gmail.com](mailto:licitacaocontrato216@gmail.com) / [www.teodorosampaio.ba.gov.br](http://www.teodorosampaio.ba.gov.br)

5/12

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
 Coordenação de Licitações e Contratos

**5.1** Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta;
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Encaminhar para PROJU (Procuradoria Geral do Município) as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- d) Celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.
- e) Comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

## 6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

**6.1** Quando incluído na Ata de Registro de Preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

**6.2** Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.3** Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

**6.3.1** Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no Edital **Pregão Eletrônico nº 20/2022** e **Ata de Registro de Preços nº 20/2022**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;

**6.4** Assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;

**6.5** As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**6.6** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;

**6.7** Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

**6.8** Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

**6.9** Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;

**6.10** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.11** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;

**6.12** Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

**6.13** Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado pelo

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ nº 13.824.248/0001-19  
 Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio - BA | Telefone (75) 3237-2137  
[licitacaocontrato216@gmail.com](mailto:licitacaocontrato216@gmail.com) / [www.teodorosampaio.ba.gov.br](http://www.teodorosampaio.ba.gov.br)

6/12

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
 Coordenação de Licitações e Contratos

CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos accidentais no trajeto;

**6.14** Os materiais que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos ao fornecedor para substituição imediata, sem ônus para a Prefeitura Municipal contratante, sob pena de aplicação de penalidades.

**6.15** Fornecer todos os materiais novos, sem uso anterior;

**6.16** O contratante obriga-se a atender as exigências contidas nas especificações do Lote e os produtos deverão ter prazo de validade de garantia não inferior a 01 (um) ano. Deverá ter um prazo máximo de 06 (seis) meses de fabricação quando da entrega.

**6.17** A CONTRATADA se obriga ainda, a garantir o objeto deste contrato contra deterioração em razão de transporte, acondicionamento ou fabricação.

## 7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1** Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:

**7.1.1** Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma do Art.12 do Decreto Municipal nº 72/2013.

**7.1.2** A Ata de registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto no parágrafo 4º do Art. 12 do Decreto Municipal nº 72/2013.

**7.2** A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

**7.3** A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

**7.4** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

**7.5** O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

**7.6** A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

**7.7** É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

**7.8** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
 Coordenação de Licitações e Contratos

## 8. DO PAGAMENTO

- 8.1** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo solicitado pela Secretaria.
- 8.2** Juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, deverão ser encaminhadas as certidões de regularidade fiscal (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Municipal).
- 8.3** O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 8.4** Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.
- 8.5** Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias.
- 8.6** Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.
- 8.7** No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da Lei.
- 8.8** Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 8.9** Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega dos produtos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.
- 9.2** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 9.3** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.
- 9.4** O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ nº 13.824.248/0001-19  
 Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio - BA | Telefone (75) 3237-2137  
[licitacaocontrato216@gmail.com](mailto:licitacaocontrato216@gmail.com) / [www.teodorosampaio.ba.gov.br](http://www.teodorosampaio.ba.gov.br)

8/12

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

**9.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

## 10. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**10.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520 de 2002, a Contratada que:

- a) inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta;
- g) apresentar documentação falsa;
- h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
- j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- l) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste Termo de Referência.

**10.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concreta mente, pelo prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
 Coordenação de Licitações e Contratos

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**10.3** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;

**10.4** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
- b) no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**10.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 11. CANCELAMENTO

### 11.1 DO REGISTRO DO FORNECEDOR

**11.1.1** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**11.1.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” deste item será formalizado pela PROJU, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### 11.2 DO REGISTRO DE PREÇO

**11.2.1** O Registro de Preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 10.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por motivo de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

**11.2.2** O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

## 12. DOCUMENTAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Coordenação de Licitações e Contratos

**12.1** A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo nº **126/2022**;
- b) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022** – COPEL e anexos;
- c) Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR apresentada em 01/12/2022.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Terra Nova, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.  
E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Teodoro Sampaio - Bahia, 12 de dezembro de 2022.

**JOSÉ ALVES DA CRUZ**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**PEDRO FREITAS DE OLIVEIRA ME**  
Pedro Freitas Oliveira  
CONTRATADA

**CARINE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA – COFS COMÉRCIO EIRELLI**  
Carine Oliveira Ferreira da Silva  
CONTRATADA

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ nº 13.824.248/0001-19  
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio - BA | Telefone (75) 3237-2137  
[licitacaocontrato216@gmail.com](mailto:licitacaocontrato216@gmail.com) / [www.teodorosampaio.ba.gov.br](http://www.teodorosampaio.ba.gov.br)

11/12

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Coordenação de Licitações e Contratos

---

Secretaria Municipal de Saúde

---

Secretaria Municipal de Educação

---

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
 Coordenação de Licitações e Contratos

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022**  
**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 21/2022 – COPEL**

**O MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **13.824.248/0001-19**, com sede à Praça Jayme Barros, nº 64 – CEP: 44.280-000, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **José Alves da Cruz**, portador do RG nº **93578075 - SSP/BA** e inscrito no CPF sob nº **118.096.805-06**, residente e domiciliado à Travessa Sete de Setembro - Centro – Teodoro Sampaio-BA e as empresas **OXBRAS GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAS DO NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.712.503/0001-90**, situada à Rua Dr. João Dantas, 132 A, Santa Terezinha – CEP: 48.010-530 – Alagoinhas - BA, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. Fábio Machado Almeida, portador do RG nº 06.347.870-63 e inscrito no CPF sob o nº 669.218.305-78 e **PRAZMED COMÉRCIO VAREJISTA DE GASES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.504.281/0001-69**, situada à Rua B, nº 235 – Lot. Bosque de Berlinque - Berlinque - CEP: 44.470-000 – Vera Cruz – BA, representada neste ato por sua representante legal Sra. Edivania Mendonça Souza, portadora do RG nº 12.770.172-98 e inscrita no CPF sob o nº 011.027.405-94, doravante denominadas PROMITENTES FORNECEDORAS, formalizam a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 21/2022**, oriundo do Processo Administrativo Nº **127/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024/19 e os Decretos Municipais nº 72/2013 e nº 008/2016, segundo as cláusulas e condições a seguir.

### 1) OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa especializada para “**AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDRO MEDICINAL**” para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, no município de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ nº 13.824.248/0001-19  
 Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio - BA | Telefone (75) 3237-2137  
[licitacaocontrato216@gmail.com](mailto:licitacaocontrato216@gmail.com) / [www.teodorosampaio.ba.gov.br](http://www.teodorosampaio.ba.gov.br)

1/11

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
 Coordenação de Licitações e Contratos

e seus anexos, conforme ANEXO I do Edital da licitação em epígrafe.

## LOTE I – OXIGÊNIO MEDICINAL

**EMPRESA** (razão social): **OXBRAS GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAS DO NORDESTE LTDA**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 042.227.913      **CNPJ** Nº 00.712.503/0001-90

**ENDEREÇO:** Rua Dr. João Dantas, 132 A, Santa Terezinha – Alagoinhas - BA

**TEL.:** (75) 9 9955-8947 / 3422-2721      **e-mail:** [oxbrasgases@gmail.com](mailto:oxbrasgases@gmail.com)

**CEP:** 48.010-530

**REPRESENTANTE:** Fábio Machado Almeida

**TEL. PARA CONTATO:** (75) 9 9955-8947 / 3422-2721

ITEM	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Recarga de Oxigênio medicinal, gás incolor, pureza mínima de 99%, uso medicinal, fornecido em cilindros de 7 a 10 m <sup>3</sup>	M <sup>3</sup>	4.000	19,50	<b>78.000,00</b>
02	Recarga de Oxigênio medicinal, gás incolor, pureza mínima de 99%, uso medicinal, fornecido em cilindros de emergência de 1 a 4 m <sup>3</sup>	M <sup>3</sup>	400	105,00	<b>42.000,00</b>
			<b>TOTAL R\$.</b>	<b>120.000,00</b>	

## LOTE II – CILINDRO MEDICINAL

**EMPRESA** (razão social): **PRAZMED COMÉRCIO VAREJISTA DE GASES EIRELI**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 066.759.506      **CNPJ** Nº 07.504.281/0001-69

**ENDEREÇO:** Rua B, nº 235 – Lot. Bosque de Berlinque - Berlinque - Vera Cruz – BA

**TEL.:** (71) 9 9191-3118      **e-mail:** [prazmed@uol.com.br](mailto:prazmed@uol.com.br)

**CEP:** 44.470-000

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ nº 13.824.248/0001-19  
 Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio - BA | Telefone (75) 3237-2137  
[licitacaocontrato216@gmail.com](mailto:licitacaocontrato216@gmail.com) / [www.teodorosampaio.ba.gov.br](http://www.teodorosampaio.ba.gov.br)

2/11

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
 Coordenação de Licitações e Contratos

**REPRESENTANTE:** Edivania Mendonça Souza  
**TEL. PARA CONTATO:** (71) 9 9191-3118

ITEM	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cilindro de 7 a 10 m <sup>3</sup>	UND	01	1.800,00	<b>1.800,00</b>
02	Cilindros de 1 a 4 m <sup>3</sup>	UND	01	1.100,00	<b>1.100,00</b>
<b>TOTAL R\$.</b>					<b>2.900,00</b>

**1.2** Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da (s) futura (s) Contratação (ões) que venha (m) a ser firmado (s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

**1.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## 2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1** A validade do registro de preços será de 12 meses, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial.

## 3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**3.1** Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

**3.2** Os órgãos participantes deverão:

- a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
 Coordenação de Licitações e Contratos

- b)** Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c)** Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

## 4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

**4.1** Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 72/2013 e Decreto Municipal nº 008/2016, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

**4.1.1** O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

**4.2** Cabe ao fornecedor beneficiário Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pelo não fornecimento decorrente de adesão, aceitação ou desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3** As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3.1** O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4.4** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

**4.5** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.6** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.7** Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
 Coordenação de Licitações e Contratos

## 5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**5.1** Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta;
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Encaminhar para PROJU (Procuradoria Geral do Município) as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- d) Celebrar a formalização do instrumento contratual do Sistema de Registro de Preços.
- e) Comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

## 6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

**6.1** Quando incluído na Ata de Registro de Preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

**6.2** Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.3** Submeter-se à todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

**6.3.1** Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital **Pregão Eletrônico nº 21/2022** e **Ata de Registro de Preços nº 21/2022**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;

**6.4** Assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;

**6.5** As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**6.6** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;

**6.7** Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

**6.8** Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

**6.9** Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ nº 13.824.248/0001-19  
 Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio - BA | Telefone (75) 3237-2137  
[licitacaocontrato216@gmail.com](mailto:licitacaocontrato216@gmail.com) / [www.teodorosampaio.ba.gov.br](http://www.teodorosampaio.ba.gov.br)

5/11

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
 Coordenação de Licitações e Contratos

- 6.10** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.11** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- 6.12** Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- 6.13** Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;
- 6.14** Os materiais que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos ao fornecedor para substituição imediata, sem ônus para a Prefeitura Municipal contratante, sob pena de aplicação de penalidades.
- 6.15** A CONTRATADA se obriga ainda, a garantir o objeto deste contrato contra deterioração em razão de transporte, acondicionamento ou fabricação.

## 7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1** Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:

- 7.1.1** Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma do Art.12 do Decreto Municipal nº 72/2013.
- 7.1.2** A Ata de Registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto no parágrafo 4º do Art. 12 do Decreto Municipal nº 72/2013.
- 7.2** A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.
- 7.3** A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 7.4** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Coordenação de Licitações e Contratos

**7.5** O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

**7.6** A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

**7.7** É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

**7.8** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

## 8. DO PAGAMENTO

**8.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado, conforme quantitativo solicitado pela Secretaria.

**8.2** Juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, deverão ser encaminhadas as certidões de regularidade fiscal (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários junto a Fazenda Municipal).

**8.3** O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**8.4** Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

**8.5** Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 03 (três) dias.

**8.6** Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.

**8.7** No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
 Coordenação de Licitações e Contratos

de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

**8.8** Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**8.9** Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega dos produtos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**9.1** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

**9.2** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**9.3** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

**9.4** O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

**9.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ nº 13.824.248/0001-19  
 Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio - BA | Telefone (75) 3237-2137  
[licitacaocontrato216@gmail.com](mailto:licitacaocontrato216@gmail.com) / [www.teodorosampaio.ba.gov.br](http://www.teodorosampaio.ba.gov.br)

8/11

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
 Coordenação de Licitações e Contratos

## 10. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**10.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520 de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta;
- g) apresentar documentação falsa;
- h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
- j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- l) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste Termo de Referência.

**10.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**10.3** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;

**10.4** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal;
- b) no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
 Coordenação de Licitações e Contratos

**d)** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**10.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 11. CANCELAMENTO

### 11.1 DO REGISTRO DO FORNECEDOR

**11.1.1** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**11.1.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” deste item será formalizado pela PROJU, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### 11.2 DO REGISTRO DE PREÇO

**11.2.1** O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 10.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por motivo de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

**11.2.2** O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

## 12. DOCUMENTAÇÃO

**12.1** A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo nº **127/2022**;

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ nº 13.824.248/0001-19  
 Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio - BA | Telefone (75) 3237-2137  
[licitacaocontrato216@gmail.com](mailto:licitacaocontrato216@gmail.com) / [www.teodorosampaio.ba.gov.br](http://www.teodorosampaio.ba.gov.br)

10/11

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Coordenação de Licitações e Contratos

- b) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2022** – COPEL e anexos;
- c) Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR apresentada em 02/12/2022.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Terra Nova, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Teodoro Sampaio - Bahia, 12 de dezembro de 2022.

**JOSÉ ALVES DA CRUZ**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**OXBRAS GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAS DO NORDESTE LTDA**  
Fábio Machado Almeida  
CONTRATADA

**PRAZMED COMÉRCIO VAREJISTA DE GASES EIRELI**  
Edivania Mendonça Souza  
CONTRATADA

---

Secretaria Municipal de Saúde

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
 Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
 Coordenação de Licitações e Contratos

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022**  
**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 19/2022 – COPEL**

O MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO, Pessoa Jurídica de Direito Públíco Interno, com sede a Praça Jayme Barros, nº 64 – Centro – Teodoro Sampaio, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob número 13.824.248/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **José Alves da Cruz**, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a empresa **PEDREIRAS LAGE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.038.210/0001-83, situada à Est. BR 084 – Conceição do Jacuípe / Irará – Km 04 – Conceição do Jacuípe/BA, CEP: 44.245-000, neste ato representada pelo Sr. Emilio Carlos de Azevedo, portador do RG 02.953.616-20 e inscrito no CPF sob o nº 391.919.075-00, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, formalizam a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 19/2022**, oriundo do Processo Administrativo Nº **124/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e os Decretos Municipais nº 72/2013 e nº 008/2016, segundo as cláusulas e condições a seguir.

### 1) OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EXPURGO DE PEDREIRA PARA SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DAS ZONAS RURAIS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO – BA**, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, conforme **ANEXO I** do Edital da licitação em epígrafe.

<b>EMPRESA</b> (razão social): <b>PEDREIRAS LAGE LTDA</b>
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b> 009.139.062
<b>CNPJ</b> Nº 14.038.210/0001-83
<b>ENDERECO:</b> Est. BR 084 – Conceição do Jacuípe / Irará – Km 04 – Conceição do Jacuípe/BA
<b>TEL.:</b> (75) 3243-2016 / 3243-2814 / 3243-1244
<b>e-mail:</b> <a href="mailto:pedreiraslage@pedreiraslage.com.br">pedreiraslage@pedreiraslage.com.br</a>
<b>CEP:</b> 44.245-000
<b>REPRESENTANTE:</b> Emilio Carlos de Azevedo

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ nº 13.824.248/0001-19  
 Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio - BA | Telefone (75) 3237-2137  
[licitacao@teodorosampaio.ba.gov.br](mailto:licitacao@teodorosampaio.ba.gov.br) / [www.teodorosampaio.ba.gov.br](http://www.teodorosampaio.ba.gov.br)

1/10

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba  
[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
 D379FCF95F3AEB7C25A4570F610A3D59

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
 Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
 Coordenação de Licitações e Contratos

TEL. PARA CONTATO: (75) 3243-2016 / 3243-2814 / 3243-1244					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<b>EXPURGO DE PEDREIRA PARA SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DAS ZONAS RURAIS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO.</b>	Ton.	<b>30.000</b>	20,82	<b>624.600,00</b>
<b>TOTAL GERAL R\$</b>					<b>624.600,00</b>

**1.2** Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da (s) futura (s) Contratação (ões) que venha (m) a ser firmado (s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

**1.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## 2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1** A validade do Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

## 3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**3.1** Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal,

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
 Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
 Coordenação de Licitações e Contratos

que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

**3.2 Os órgãos participantes deverão:**

- a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

## 4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

**4.1** Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 72/2013 e Decreto Municipal nº 008/2016, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

**4.1.1** O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

**4.2** Cabe ao fornecedor beneficiário Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pelo não fornecimento decorrente de adesão, aceitação ou desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3** As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3.1** O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4.4** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

**4.5** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.6** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.7** Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
 Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
 Coordenação de Licitações e Contratos

## 5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**5.1** Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta;
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Encaminhar para PROJU (Procuradoria Geral do Município) as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- d) Celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.
- e) Comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

## 6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

**6.1** Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

**6.2** Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.3** Submeter-se à todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

**6.3.1** Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 00/2022 e Ata de Registro de Preços nº 00/2022, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;

**6.4** Assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;

**6.5** As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**6.6** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;

**6.7** Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;

**6.8** Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;

**6.9** Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;

**6.10** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.11** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
 Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
 Coordenação de Licitações e Contratos

estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;

**6.12** Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

**6.13** Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos accidentais no trajeto;

**6.14** Os materiais que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos ao fornecedor para substituição imediata, sem ônus para a Prefeitura Municipal contratante, sob pena de aplicação de penalidades.

**6.15** Fornecer todos os materiais novos, sem uso anterior;

**6.16** A CONTRATADA se obriga ainda, a garantir o objeto deste contrato contra deterioração em razão de transporte, acondicionamento ou fabricação.

## 7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1** Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:

**7.1.1** Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma do Art.12 do Decreto Municipal nº 72/2013.

**7.1.2** A Ata de registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto no parágrafo 4º do Art. 12 do Decreto Municipal nº 72/2013.

**7.2** A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

**7.3** A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

**7.4** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado entre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

**7.5** O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
 Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
 Coordenação de Licitações e Contratos

**7.6** A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

**7.7** É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

**7.8** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

## 8. DO PAGAMENTO

**8.1** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado, conforme quantitativo solicitado pela Secretaria.

**8.2** Juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, deverão ser encaminhadas as certidões de regularidade fiscal (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Municipal).

**8.3** O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**8.4** Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

**8.5** Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias.

**8.6** Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.

**8.7** No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

**8.8** Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
 Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
 Coordenação de Licitações e Contratos

**8.9** Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega dos produtos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**9.1** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 05 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

**9.2** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**9.3** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

**9.4** O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

**9.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

## 10. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**10.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520 de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ nº 13.824.248/0001-19  
 Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio - BA | Telefone (75) 3237-2137  
[licitacao@teodorosampaio.ba.gov.br](mailto:licitacao@teodorosampaio.ba.gov.br) / [www.teodorosampaio.ba.gov.br](http://www.teodorosampaio.ba.gov.br)

7/10

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
 Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
 Coordenação de Licitações e Contratos

- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta;
- g) apresentar documentação falsa;
- h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
- j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- l) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste Termo de Referência.

**10.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**10.3** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;

**10.4** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
- b) no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**10.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 11. CANCELAMENTO

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ nº 13.824.248/0001-19  
 Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio - BA | Telefone (75) 3237-2137  
[licitacao@teodorosampaio.ba.gov.br](mailto:licitacao@teodorosampaio.ba.gov.br) / [www.teodorosampaio.ba.gov.br](http://www.teodorosampaio.ba.gov.br)

8/10

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
 Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
 Coordenação de Licitações e Contratos

## 11.1 DO REGISTRO DO FORNECEDOR

**11.1.1** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**11.1.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” deste item será formalizado pela PROJU, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 11.2 DO REGISTRO DE PREÇO

**11.2.1** O Registro de Preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 10.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por motivo de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

**11.2.2** O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

## 12. DOCUMENTAÇÃO

**12.1** A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo nº **124/2022**;
- b) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022** – COPEL e anexos;
- c) Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR apresentada em 25/11/2022.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Terra Nova, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Teodoro Sampaio - Bahia, 08 de dezembro de 2022.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Coordenação de Licitações e Contratos

---

**Prefeito Municipal  
CONTRATANTE**

---

**PEDREIRAS LAGE LTDA.  
CONTRATADA**

---

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ nº 13.824.248/0001-19  
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio - BA | Telefone (75) 3237-2137  
[licitacao@teodorosampaio.ba.gov.br](mailto:licitacao@teodorosampaio.ba.gov.br) / [www.teodorosampaio.ba.gov.br](http://www.teodorosampaio.ba.gov.br)

10/10

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba  
[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
D379FCF95F3AEB7C25A4570F610A3D59